

CIVIL

STF – Plenário – Sessão por Videoconferência – Pauta: 30.09.2020 – 14h

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.010.606/RJ (Tema 786)

Aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil quando for invocado pela própria vítima ou pelos seus familiares, considerando a harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade, à luz dos arts. 1º, III, 5º, caput, III e X, e 220, § 1º, da Constituição Federal.

Relator: Ministro Dias Toffoli